



DECRETO Nº 313/2013

Regulamenta os valores venais dos imóveis para efeitos de lançamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública e demais taxas para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as Leis Complementares nº 050/1997; 091/2001; 092/2001, 174/2007 e 238/2009;

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - COSIP, Taxa de Combate a Incêndio e Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2014, será efetuado tomando por base:

I – Diferença da correção monetária apurada e lançada a menor nos exercício de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, de acordo com os dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no percentual de 1,04% (um vírgula zero quatro por cento);

II – A correção dos valores utilizados para o exercício de 2014 acrescido do percentual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA presumido no período de janeiro a dezembro de 2013, resultando no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL aos 09 de dezembro de 2013.



MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ANDRE BESPÁLEZ CORREIA
Secretário de Fazenda



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 11 de Dezembro 2013
DE Nº 9.946
UMUARAMA, 11 de 12 2013
Antônio
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS